

INÍCIO DA MANUTENÇÃO DEIXA ITAGUAÍ MAIS ILUMINADA



Poder Executivo Municipal**Prefeito:** Carlo Busatto Júnior**Vice-Prefeito:** Abeilard Goulart de Souza Filho**Procurador-Geral do Município:** Alexandre Kuwada Oberg Ferraz**Controladora-Geral do Município:** Luzia de Freitas Câmara**Secretário Municipal de Gabinete:** Jorge Luiz Simões Alcântara**Secretária Municipal de Governo:** Alessandra Alves Martins**Secretária Municipal de Fazenda:** Valéria da Silva Gusmão Marins**Secretário Municipal de Executivo e Comunicação:** Wagner d'Almeida**Secretário Municipal de Administração:** Silvio de Oliveira Porto**Secretária Municipal de Licitações e Contratos:** Claudia de Mello Gentil**Secretária Municipal de Educação e Cultura:** Andréia Cristina Marcello Busatto**Secretária Municipal de Saúde:** Dalva Alves de Oliveira**Secretário Municipal de Eventos:** Fábio Luís da Silva Rocha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:** Luís Roberto Jesus**Secretária Municipal de Turismo e Esporte:** Erika Yukiko Muraoka de Souza**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca:** Jailson Barboza Coelho**Secretário Municipal de Transporte:** Nelson Donato Sobrinho**Secretária Municipal de Assistência Social:** Maria Izabel Lopes Ribeiro**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo:** Eider Ribeiro Dantas Filho**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento:** Leonardo Vieira Maltas**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana:** Josafá Conceição dos Santos**Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito:** Fernando Rosadas Barbosa Machado**ITAPREVI:** Silvia Veras Ventura**Poder Legislativo Municipal****Mesa Diretora:****Presidente:** Rubem Ribeiro de Souza**Vice-Presidente:** Noel Pedrosa de Mello**2º Vice-Presidente:** Gilberto Chediak Leitão Torrês**3º Vice-Presidente:** Vinícius Alves de Moura Brito**1º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**2º Secretário:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vereador:** André Luís Reis de Amorim**Vereador:** Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Vereador:** Reinaldo José Cerqueira**Vereador:** Fernando Stein Kuchenbecker Júnior**Vereador:** Genildo Ferreira Gandra**Vereador:** Ivan Charles Jesus Fonseca**Vereador:** Roberto Lúcio Espolador Guimarães**Vereador:** Sérgio Minoru Fukamati**Vereador:** Waldemar José de Ávila Neto**Vereador:** Willian Cezar de Castro Padela**Vereador:** Nisan César dos Reis Santos**Expediente**

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretária Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 3774, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais) a ser incluído no orçamento municipal, a saber:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde**Programa:** Administração Geral**Projeto/Atividade:** Serviços de Atendimento Médico /SAMU**Elementos de Despesa:** Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** Cofinanciamento SAMU - Estado**Total: R\$ 105.210,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado respaldado pelo art. 43, item II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direto Financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal**DECRETO Nº 4390, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “i” e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.268.295,83 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	ADICIONAR	SUBTRAIR
103	2.011	3.3.90.39	04	233.593,38	
489	2.200	3.3.90.39	04	140.000,00	
858	2.011	3.1.90.94	04	7.000,09	
104	2.011	3.3.90.46	04		7.000,09
128	1.062	4.4.90.51	04		259.030,08
469	2.012	4.4.90.52	04		233.593,38
485	2.116	3.3.90.39	04		140.000,00

SUBTOTAL FUNÇÃO 04				380.593,47	639.623,55
855	2.332	3.3.90.39	06	32.000,00	
SUBTOTAL FUNÇÃO 06				32.000,00	0,00
240	2.049	3.1.91.13.01	12	1.600.000,00	
264	2.049	3.3.90.49	12	500.000,00	
258	2.049	3.3.90.39	12		2.100.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 12				2.100.000,00	2.100.000,00
856	2.464	4.4.90.92	13	94.030,08	
857	2.464	3.3.90.93	13	165.000,00	
SUBTOTAL FUNÇÃO 13				259.030,08	0,00
160	1.072	4.4.90.51	15	1.030.000,00	
158	1.072	3.3.90.39	15		30.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 15				1.030.000,00	30.000,00
716	2.465	3.3.90.39	18		32.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 18				0,00	32.000,00
167	1.078	4.4.90.51	27		1.000.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 27				0,00	1.000.000,00
TOTAL				3.801.623,55	3.801.623,55
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	ADICIONAR	SUBTRAIR
3	2.300	3.3.90.39	08	11.197,39	
45	2.160	3.1.90.11.01	08	155.574,89	
75	2.299	3.1.90.13.01	08	30.000,00	
99	2.302	3.3.90.30	08	108.400,00	
120	2.444	3.3.90.30	08	79.000,00	
145	2.444	3.1.91.13.01	08	40.750,00	
146	2.023	3.1.91.13.01	08	40.750,00	
147	2.026	3.3.90.39	08	1.000,00	
6	2.300	4.4.90.52	08		11.197,39
22	2.023	4.4.90.51	08		40.750,00
49	2.160	3.3.90.36	08		70.000,00
51	2.160	3.3.90.39	08		85.574,89
86	2.299	3.3.90.39	08		1.000,00
96	2.302	3.1.90.11.01	08		48.400,00
104	2.302	3.3.90.92	08		50.000,00
106	2.302	4.4.90.51	08		10.000,00
116	2.443	3.3.90.36	08		25.000,00
117	2.443	3.3.90.39	08		5.000,00
128	2.444	4.4.90.52	08		119.750,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 08				466.672,28	466.672,28
TOTAL				466.672,28	466.672,28
TOTAL GERAL				4.268.295,83	4.268.295,83

Art. 2º - Os recursos necessários ao Crédito Suplementar de que trata este decreto, correrão por conta do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual de nº 3.702 de 13 de dezembro de 2018;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente não, FÁBIO LIMA DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1112, DE 16 AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 8º, Inciso VI da Lei nº 2412/2003 e informações no Processo Administrativo nº 10.625/19.

RESOLVE:

Conceder à servidora **DEUZIMAR RAFAEL THOMÉ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 11.913, Professora DE-4, Readaptação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 14 de agosto do corrente ano, conforme dispõe o artigo 39, Inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 1113, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 15 de agosto do corrente ano, **JOYCE DIAS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1114, DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, a partir desta data, **LUIS FERNANDO DE ASSIS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1115, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 15 de agosto do corrente ano, **MONIQUE DE OLIVEIRA FONTES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1122, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **MARCOS FRANCISCO DA COSTA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1123, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano,

EDSON ALCIDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **RAPHAEL FELIPE DA SILVA ROCHA**, para exercer o Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1125, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1126, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **GLAYTON ALEXANDRE ANTÔNIO PIMENTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1127, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **DILSON BRANDÃO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1128, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **THIAGO XAVIER DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1129, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente ano, **WILLIAN FÉLIX DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1130, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **LOHANA DE SOUZA SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1131, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **VERÔNICA CARDOSO TEODORO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS**

REGIONAIS, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1132, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **SARAH WAGNER DE ASSIS GUIMARÃES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1133, DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **DIEGO LUCAS SANTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1134, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **JOÃO GUILHERME DE MELO GUEDES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1135, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **ADILSON LUCAS VIEIRA AMBRÓSIO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1136, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **EDUARDO JORGE LEITE DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1137, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **CÉLIO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1138, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **THIAGO SERAPHIM DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE TI**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1149, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do

corrente ano, **JOÃO GUILHERME DE MELO GUEDES II**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1150, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **ADILSON LUCAS VIEIRA AMBRÓSIO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1151, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **EDUCARDO JORGE LEITE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1152, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **CÉLIO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, Símbolo “DAS-2”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1154, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Exonerar, a partir de 20 de agosto do corrente ano, **DANIELE ROSA DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1157, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 8º, Inciso VI da Lei nº 2412/2003 e informações no Processo Administrativo nº 13.007/19.

RESOLVE:

Conceder á servidora **JANI GOPFERT PINTO SILVA**, matrícula funcional nº 11.731, Professora DE-4, Readaptação, no prazo de 06(seis) meses, a partir desta data, conforme dispõe o artigo 39, inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 1158, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município, informações na CI nº 809/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Processo nº 0000766-54.2015.8.19.0024.

RESOLVE:

Reintegrar **IVANILDO VIEIRA**, a partir de 22 de agosto do corrente ano, no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 1990 e por força da decisão judicial mencionada no preâmbulo.

PORTARIA Nº 1159, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 09 de julho do corrente ano, **SÉRGIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIAS Nº 1160, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente ano, **SÉRGIO LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1161, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente ano, **RAMON DOS SANTOS SOUZA DE ASSUMPÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1162, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de agosto do corrente ano, **RODRIGO CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Administração.

(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação do processo administrativo nº 16.144/2018, realizado através do pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de Materiais de Expediente, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA	VALOR
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	R\$ 18.683,08
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 17.142,22
LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 16.710,01
DSE COMERCIAL	R\$ 49.004,98
TOTAL	R\$ 101.540,29

Valor global homologado de **R\$ 101.540,29** (cento e um mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Itaguaí, 19 de agosto de 2019.

(A) **Silvio de Oliveira Porto** – Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-R1 (P.A. 5911/2017) – ANULAÇÃO dos atos decisórios da Concorrência Pública nº 001/2018-R1, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de varrição mecanizada e manual, de roçada, de capina, de pintura de meio-fio, de podas de árvores, de manutenção de papelaria, de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e de coleta de Resíduos provenientes da retirada de entulho produzido em pequenas obras residenciais, da varrição, da capina, das podas de árvores e de bens inservíveis-fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, entre outros (RCD), no Município de Itaguaí/RJ, considerando o acórdão proferido no agravo de instrumento nº 0032129-92.2019.8.0000, interposto na ação nº 0040251-91.2019.8.19.0001, o qual negou agravo do Município de Itaguaí. A prestação do Serviço objeto da licitação terá prosseguimento com atual empresa prestadora, **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS**, CNPJ sob nº 14.647.297/0001-96, à contar da data da publicação do acórdão (02/08/2019), até à conclusão, a ser aberto pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Omitido do Jornal Oficial 741 de 02 de Agosto de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 (P.A. 16.171/2018)

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, vem a informar que esta **ADIADA SINE DIE**, por motivo de impugnação do edital a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 (P.A. 16.171/2018)**, objeto da presente Tomada de Preços, é a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicação ou Teleprocessamento para Prestação de Serviços Continuados de Vídeo Vigilância urbana, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência;

ANULAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 6.506/2019, foi realizado o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2019**, no portal licitacoes-e sob o nº **768687**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sendo **ANULADO** em favor da empresa **AM ABS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.548.612/0001-20**.

Justifica-se pelo fato da empresa não ter cumprido a exigência do item 2.11 do Termo de Referência, até o momento da assinatura do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – Licitação nº 780831 (p.a. nº 7706/2019)
- **Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PARES DE MEIAS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). **Data e hora da realização:** dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

(a) **Claudia de Mello Gentil** – Secretária Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

No ITEM 6. TIPO DE LICITAÇÃO, SUBMETEM 6.2 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019, ocorreu erro material no valor descrito por extenso. Sendo assim, retifica-se:

Onde se lê:

“...**R\$ 891.526,00** (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis mil reais).”

Leia-se:

“R\$...**R\$ 891.526,00** (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais).”

(a) **Claudia de Mello Gentil** – Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E OS FORNECEDORES
ABAIXO INDICADOS

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal Saúde, Sra. Dálva Alves de Oliveira e as empresas: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, situada na Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG, CEP 31130-250 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Gilson de Sousa Rocha, inscrito no CPF sob o nº 012.792.196-61, portador da cédula de identidade nº 11424626 SSP/MG; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, situada à Av. Socrates Mariani Bittencourt, 1080 – Cinco – Contagem – MG, CEP 32010-010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15, portador da cédula de identidade nº M-948-589; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, situada na Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd Piemount Sul – Betim – MG e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, inscrita no CPF sob o nº 358.186.108-96, portadora da cédula de identidade nº 40830000-0; **CONQUISTA DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Pedra Vermelha, 112 – Tabuleiro – Camboriú – SC, CEP 88.340-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº 25042642-0 SSP/SP; **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife – PE, CEP 50740-080 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, portador da cédula de identidade nº 6329005 SSP/PE; **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada à Av. Perimetral, nº 2136 – Qd. 09, Lt.114-E, Loja 01 e 02 – Setor Coimbra – Goiânia – GO, CEP 74533-020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.642.426/0001-98, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Simone de Lima Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 707.522.141-87, portadora da cédula de identidade nº 1919433-SSP/DF; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Sergipe, 955 – Bela Vista – Erechim – RS, CEP 99704-080 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito(a) no CPF sob o nº 948.635.630-00, portador da cédula de identidade nº 6068402632; **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**, situada na Rua Macambu, nº 1.693 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22710-241 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.316.691/0001-86, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Angela Maria da Silva Melo, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.619.057-14, portador da cédula de identidade nº 12.783.491-9 DETRAN; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, situada na Rua C, nº 614, Qd. 297, Lt. 20 – Jardim América – Goiânia – GO, CEP 74.255-140 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Agnaldo

Página 1 de 24

SDJ

Adriano

(Signature)

(Signature)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



do Carmo Chagas, inscrito no CPF sob o nº 895.030.901-72, portador(a) da cédula de identidade nº 3628359 DGPC-GO e **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, situada na Rua Francisco Real, nº 1085, sala 202 – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ, 21810-041 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.493.969/0001-03, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Raphael Arruda de Melo, inscrito no CPF sob o nº 100.373.607-60, portador da cédula de identidade nº 13017188-7 DIC, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 15.037/2018 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2019), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo III do Edital), assim como as informações reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: a ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



ATENÇÃO BÁSICA

Item	Und.	Qtde. (1 ano)	Especificação de materiais ou serviços
LOTE 1- ATENÇÃO BÁSICA			GRUPO I – MEDICAMENTOS – ORAIS
1	CP	500	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
2	FR	20000	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML
3	UND	500	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL
4	FR	400	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSÃO 60ML
5	CP	1000	CLARITROMICINA 500MG
6	CAPS	1000	CLARITROMICINA 250MG
7	FR	20000	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML
8	CP	50000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG
9	CAPS	800	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
10	CP	300000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
11	CP	225000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
12	CP	2000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
13	CP	45000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
14	CP	12000	ESPIRAMICINA 500MG
15	CP	40000	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG
16	CP	500	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
17	CAPS	10000	FLUCONAZOL 100MG
18	FR	2000	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL – FR. 240ML
19	CP	15000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG
20	CP	20000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG
21	CP	20000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG
22	CP	20000	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG
23	FR	8000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML
24	FR	10000	OLEO MINERAL 100ML
25	CAPS	600000	OMEPRAZOL 20MG
26	CP	500	PIRIMETAMINA 25MG
27	CP	3000	PROPILTIOURACIL 100MG
28	CP	800	SULFADIAZINA 500MG
29	PT	600	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ – 80MG (SAL AMARGO) POTE
30	FR	20000	SULFATO FERROSO (Fe elementar) 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/30ML
31	FR	20000	SULFATO FERROSO ANIDRO 5MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML
32	CP	500000	SULFATO FERROSO 40MG (de Fe elementar)
33	CP	60000	VARFARINA SÓDICO 5MG
34	CP	15000	VARFARINA SÓDICO 1MG
35	CP	80000	GLICLAZIDA 80MG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



LOTE 2 ATENÇÃO BÁSICA			GRUPO II – MEDICAMENTOS – SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAIS 34498
36	FR	4000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL – FRASCO 100ML
37	CP	30000	CARBONATO DE LÍCIO300MG
38	FR	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% - FRASCO 20ML
39	CP	160000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
40	AMP	15000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 5ML
41	FR	4000	FENOBARBITALSOL. ORAL 4% 20ML
42	FR	4000	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL 20ML
LOTE 3 ATENÇÃO BÁSICA			GRUPO III – MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS
43	AMP	500	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG / ML INJETAVEL
44	AMP	75000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML
45	AMP	7500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML
46	AMP	500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO 1 :80.000 TUBETE 1,8ML
47	AMP	350	CLORIDRATODE PROTAMINA 10MG/ML SOL. INJ. 5ML
48	AMP	800	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOL. INJ. 2ML
49	AMP	10000	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 0,25ML
50	F/A	300	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILO EV
51	BOL	30000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. P/INFUSÃO VENOSA 2MG/ML – SISTEMA FECHADO FR.100ML
52	AMP	500	SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. 5ML
LOTE 4 ATENÇÃO BÁSICA			GRUPO IV – MEDICAMENTOS – OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS
53	FR	800	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL COM 120 DOSES
54	FR	800	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA EM SPRAY NASAL COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES
55	FR	350	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FR 10ML
56	TB	60	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G
57	FR	200	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML
58	FR	800	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50MCG/DOSE FRASCO DOSIFICADOR PARA 200 DOSES
59	UN	12000	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETE COM 2ML
60	TB	350	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME
61	FR	5000	GLICERINA CLISTER 12% C/EQUIPO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO
62	FR	300	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
63	PT	350	PASTA D'ÁGUA(FN) POTE 120G
64	PT	1500	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G
65	FR	150	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML
66	SUP	300	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO PEDIATRICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



67	TB	600	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 20MG/G -BISNAGA 40G
68	TB	200	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G
69	FR/A	300	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA – FRASCO C/10ML

COMPLEMENTAR

Item	Und.	Qtde. (1 ano)	Especificação de materiais ou serviços
Lote1- complementar			GRUPO I – MEDICAMENTOS – ORAIS
70	FR	100	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML + DILUENTE + SERINGA DOSADORA
71	CP	2000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG
72	FR	200	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML + SERINGA DOSADORA
73	FR	60000	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG + 40MG/ML – FRASCO 240ML
74	ENV	150	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG – ENVELOPE
75	CP	100000	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
76	FR	3000	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B + SAIS MINERAIS). LÍQUIDO- 100ML
77	FR	2000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS – B1, B2, B3, B5 e B6 – XAROPE 100ML
78	CAPS	500	PROGESTERONA 100MG
Lote 2-complementar			GRUPO II – MEDICAMENTOS – SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAIS 34498
79	CP	20000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMP. REVESTIDO
80	CP	100000	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG
81	CAP	3500	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
82	FR	30000	PERICIAZINA 4% SOL. ORAL – FR. 20ML
83	CP	1600	SULFATO DE MORFINA 10MG
84	AMP	4000	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (S/CONSERV. USO ESPINHAL) SOL. INJ. 2ML
85	AMP	400	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML
86	FR	200	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML
87	AMP	3000	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ. 20ML
88	FR	400	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250ML
89	AMP	4000	SULFATO DE MORFINA SOL. INJ. 10MG/ML AMP. 1ML
90	FR	150	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ LIOFILO
91	FR	500	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML
92	FR	500	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG /ML SOLUÇÃO ORAL 20ML



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



93	cp	3000	RISPERIDONA1MG
Lote 3-complementar			GRUPO III – MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS
94	AMP	3000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. 10ML
95	FR	1000	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. 5ML
96	AMP	500	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML
97	F/A	500	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJ. 10ML
98	F/A	350	INSULINA LISPRO 100UI/ML INJ. 10ML
99	AMP	3000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML
100	BOL	1600	MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOL. INJ
101	AMP	1000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ. EV
102	F/A	30000	TENOXICAM 20MG/ML PÓ LIOFILO
103	AMP	1500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5ML
104	BOL	6000	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000ML
105	BOL	20000	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML
106	FR	1200	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJ. 50ML
107	FR	40	ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILO
108	F/A	500	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE SOLUÇÃO INJ. 4.000 UI F/A 1ML
109	F/A	60	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1 – PGE1) 20MCG PÓ LIOFILO EV/SC
110	F/A	50	ANFOTERICINA B 50MG PÓ LIOFILO EV + DILUENTE 10ML
111	F/A	50	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV
112	AMP	2000	BESILATO DE ATRACURIO 10MG /ML SOL INJ. 2,5ML
113	F/A	500	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10MG/ML 5ML
114	BOL	50000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML
115	BOL.	7500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 1000ML
116	F/A	1500	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILO
117	AMP	800	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG / ML INJ. SOL. 3ML
118	F/A	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA SOL. INJ. 20ML
119	AMP	1000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML
120	F/A	5000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILO
121	AMP	300	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOL. INJ. 1ML
122	AMP	250	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJ. 10ML
123	AMP	600	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1ML
124	AMP	2500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML
125	F/A	600	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO SOL. INJ. 20ML
126	AMP	12000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ 2ML SOL. INJ
127	BOL	2500	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOL. IJN. SISTEMA FECHADO
128	BOL	10000	GLICOSE 5% FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR. 250ML
129	BOL	15000	GLICOSE 5% FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



			FECHADO FR. 500ML
130	BOL	600	HIDROXIETILAMIDO 6% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO EXPANSORA / REPOSITORA DO VOLUME PLASMÁTICO COMPOSTA DE HIDROXIETILAMIDO (130/0,4) E CLORETO DE SÓDIO - BOLSA 500ML
131	BOL	3000	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ. EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML
132	BOL	5000	METRONIDAZOL 5MG/ML EV 100ML SISTEMA FECHADO
133	AMP	100	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOL. INJ
134	AMP	15000	PIPERACILINA 4.000MG + TAZOBACTAM 500MG PÓ LIOFILO
135	BOL	1500	POLIGELINA 3,5% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML
136	AMP	8000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
137	AMP	4000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – AMP. 2ML
138	F/A	1000	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ PARA INJEÇÃO 500.000UI + DILUENTE
139	AMP	1000	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML
140	F/A	200	TEICOPLANINA PÓ PARA INJEÇÃO IM/IV 400MG + DILUENTE
141	F/A	100	TIGECICLINA 50MG PÓ LIOFILO INJETAVEL
142	AMP	150	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. 1ML
143	COMP	8000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
144	AMP	15000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- AMP 5ML
145	AMP	150	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) SOL. INJ. 2ML
146	BOL	100	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML
147	AMP	1000	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 5ML
148	AMP	20000	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. 1ML
149	AMP	1000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML
150	F/A	50	SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMÃO) PORCINO 80MG ALFA PORACTANTE F/A 3ML
151	FR	3000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML – FRASCO 130ML
Lote 4- complementar			GRUPO IV – MEDICAMENTOS – OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS
152	FR	500	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML
153	FR	80	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,03% 3ML
154	FR	80	BRINZOLAMIDA SUSPENSÃO OFTÁLMICA A 1% 5ML
155	FR	2000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. P/NEBULIZAÇÃO 20ML
156	FR	80	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,005% 2,5ML
157	FR	80	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,2% 5ML
158	FR	80	TROPICAMIDA 1% FR. C/5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
159	TB	1000	VASELINA POMADA TUBO 30G
160	FR	150	VITELINATO DE PRATA 10% - COLÍRIO 5ML
161	TB	15000	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D , POMADA – BISNAGA C/ 45G



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



162	SER	10000	ENOXAPARINA 20MG / 0,2ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA
163	SER	10000	ENOXAPARINA 40MG / 0,4ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA
164	SER	10000	ENOXAPARINA 60MG / 0,6ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA
165	FR	10000	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) 10MG/ML – FR. C/20ML

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **Órgão Gerenciador** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das aquisições pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de não participantes que aderirem, conforme Decreto nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo segundo não poderão exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: o preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: o preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: o objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo quarto: quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Anexo XII – Minuta de Contrato**), emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **ÓRGÃO GERENCIADOR** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo quarto: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo sétimo: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo oitavo: salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo nono: Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo décimo primeiro: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo décimo segundo: o FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo terceiro: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o eximem de manter fiscalização própria.

Parágrafo décimo quarto: É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

Parágrafo décimo quinto: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo segundo: o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

Parágrafo quarto: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo quinto: no caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: a Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo nono: para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES: constituem obrigações dos **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver, ou rejeitá-lo.
- e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- g) Fornecer ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- h) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- j) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade.
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



- d) Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial do Município, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
c) A inobservância ao disposto no **subitem b** implicará o não pagamento do valor devido ao FORNECEDOR, até que haja a necessária regularização.
d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d* do *caput* será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital e de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em situações que o quantitativo pleiteado não traga prejuízos ao Município de Itaguaí.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo segundo: o FORNECEDOR beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços ;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva da **AUTORIDADE COMPETENTE** do **ÓRGÃO GERENCIADOR** contratante.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

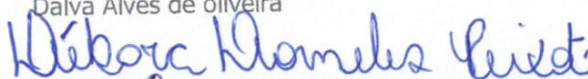
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 13 (treze) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 13 de maio de 2019.

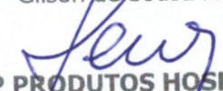

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dalva Alves de Oliveira

PP 

BH FARMA COMERCIO LTDA

Gilson de Sousa Rocha

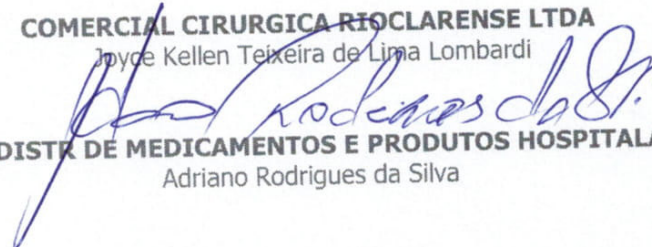
?? 
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

Leonardo Augusto Machado Campos

Marcelo da Costa Martins
Representante Comercial
CPF: 966.436.687-00
Biohosp Produtos Hospitalares S/A

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi


CONQUISTA DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Adriano Rodrigues da Silva

DROGAFONTE LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Simone de Lima Medeiros

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cassiano Rodrigo Chmiel

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
Angela Maria da Silva Melo

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Agnaldo do Carmo Chagas

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Raphael Arruda de Melo

TESTEMUNHAS:

Nome: Denise Simão de Mello
CPF: 001248-84709
Assinatura: [Signature]

Nome: Christiane A. M. Lage
CPF: 018425897-07
Assinatura: [Signature]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
SDJ
10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 15.037/2018

Folhas: _____ Rubrica: _____

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FORNECEDOR 1: BH FARMA COMERCIO LTDA

FORNECEDOR 2: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

FORNECEDOR 3: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

FORNECEDOR 4: CONQUISTA DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR 5: DROGAFONTE LTDA

FORNECEDOR 6: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

FORNECEDOR 7: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR 8: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA

FORNECEDOR 9: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FORNECEDOR 10: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80ML	20000	FR	7,49	149.800,00	EQUILIBRIUM
2	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSÃO 60ML	400	FR	35,00	14.000,00	BIOHOSP
3	CLARITROMICINA 500MG	1000	CP	2,601	2.601,00	BH FARMA
4	CLARITROMICINA 250MG	1000	CAPS	4,17	4.170,00	FÓRMULAS MAGISTRAIS
5	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	20000	FR	1,80	36.000,00	RIOCLARENSE
6	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	800	CAPS	1,57	1.256,00	SUPERMÉDICA
7	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	45000	CP	1,13	50.850,00	EXEMPLARMED

Página 20 de 24

SDJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 15.037/2018

Folhas: _____ Rubrica: _____

8	FLUCONAZOL 100MG	10000	CAPS	2,21	22.100,00	FÓRMULAS MAGISTRAIS
9	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL - FR. 240ML	2000	FR	7,46	14.920,00	TC ATUAL
10	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	15000	CP	1,120	16.800,00	BIOHOSP
11	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	20000	CP	0,720	14.400,00	BIOHOSP
12	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	8000	FR	5,10	40.800,00	EXEMPLARMED
13	PIRIMETAMINA 25MG	500	CP	0,070	35,00	BIOHOSP
14	PROPILOTIOURACIL 100MG	3000	CP	0,70	2.100,00	SUPERMÉDICA
15	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ - 80G (SAL AMARGO) POTE	600	PT	15,98	9.588,00	FÓRMULAS MAGISTRAIS
16	SULFATO FERROSO (Fe elementar) 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/30ML	20000	FR	0,90	18.000,00	RIOCLARENSE
17	SULFATO FERROSO ANIDRO 5MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	20000	FR	2,50	50.000,00	BH FARMA
18	SULFATO FERROSO 40MG (de Fe elementar)	500000	CP	0,04	20.000,00	SUPERMÉDICA
19	VARFARINA SÓDICO 5MG	60000	CP	0,120	7.200,00	BIOHOSP
20	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 100ML	4000	FR	12,81	51.240,00	BH FARMA
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	30000	CP	0,24	7.200,00	DROGAFONTE
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	160000	CP	0,28	44.800,00	SUPERMÉDICA
23	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20ML	4000	FR	3,50	14.000,00	RIOCLARENSE
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	75000	AMP	0,16	12.000,00	RIOCLARENSE
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO 1 : 80.000 TUBETE 1,8ML	500	UN	1,73	865,00	SUPERMÉDICA
26	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML SOL. INJ. 5ML	350	AMP	2,880	1.008,00	BIOHOSP

Página 21 de 24

SDJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 15.037/2018

Folhas: _____ Rubrica: _____

27	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 0,25ML	10000	AMP	4,15	41.500,00	RIOCLARENCE
28	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILO EV	300	F/A	33,86	10.158,00	BH FARMA
29	SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. 5ML	500	AMP	25,59	12.795,00	RIOCLARENCE
30	GLICERINA CLISTER 12% C/EQUIPO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	5000	FR	6,61	33.050,00	SUPERMÉDICA
31	PASTA D'ÁGUA (FN) POTE 120G	350	PT	9,23	3.230,50	FÓRMULAS MAGISTRAIS
32	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	1500	PT	27,88	41.820,00	CONQUISTA
33	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML + DILUENTE + SERINGA DOSADORA	100	FR	9,99	999,00	TC ATUAL
34	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML + SERINGA DOSADORA	200	FR	9,00	1.800,00	
35	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG + 40MG/ML - FRASCO 240ML	60000	FR	7,79	467.400,00	
36	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG	100000	CP	1,120	112.000,00	BIOHOSP
37	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B + SAIS MINERAIS). LÍQUIDO - 100ML	3000	FR	7,97	23.910,00	TC ATUAL
38	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS - B1, B2, B3, B5 e B6 - XAROPE 100ML	2000	FR	3,06	6.120,00	RIOCLARENCE
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	100000	CP	0,78	78.000,00	DROGA FONTE
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	3500	CAP	0,11	385,00	RIOCLARENCE
41	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/ML (S/CONSERV. USO ESPINHAL) SOL. INJ. 2ML	4000	AMP	1,22	4.880,00	
42	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML	400	AMP	11,75	4.700,00	SUPERMÉDICA
43	RISPERIDONA 1MG	3000	CP	0,18	540,00	
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. 5ML	1000	FR	11,35	11.350,00	

Página 22 de 24

SDJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 15.037/2018

Folhas: _____ Rubrica: _____

45	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	500	AMP	9,62	4.810,00	BIOHOSP
46	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5ML	1500	AMP	3,490	5.235,00	
47	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJ. 50ML	1200	FR	126,00	151.200,00	
48	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV	50	F/A	65,00	3.250,00	SUPERMÉDICA
49	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILO	1500	F/A	11,13	16.695,00	
50	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1ML	600	AMP	1,59	954,00	
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ 2ML SOL. INJ	12000	AMP	1,88	22.560,00	DROGA FONTE
52	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ PARA INJEÇÃO 500.000UI + DILUENTE	1000	F/A	35,00	35.000,00	TC ATUAL
53	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	1000	AMP	1,84	1.840,00	SUPERMÉDICA
54	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMP 5ML	15000	AMP	0,53	7.950,00	DROGA FONTE
55	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) SOL. INJ. 2ML	150	AMP	150,00	22.500,00	BIOHOSP
56	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	100	BOL	75,00	7.500,00	DROGA FONTE
57	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML - FRASCO 130ML	3000	FR	5,11	15.330,00	SUPERMÉDICA
58	VASELINA POMADA TUBO 30G	1000	TB	6,63	6.630,00	FÓRMULAS MAGISTRAIS
59	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D , POMADA - BISNAGA C/ 45G	15000	TB	3,15	47.250,00	RIOCLARENCE
60	ENOXAPARINA 40MG / 0,4ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	10000	SER	22,39	223.900,00	
61	ENOXAPARINA 60MG / 0,6ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	10000	SER	26,82	268.200,00	TC ATUAL

Página 23 de 24

SDJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 15.037/2018

Folhas: _____ Rubrica: _____

ANEXO ATA II
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FORNECEDOR: NÃO HÁ

Quelvin

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2019 R1**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência Pública n.º 009/2019 R1, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 30 de julho de 2019 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 3.794/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP	R\$ 229.398,30
TOTAL GERAL	R\$ 229.398,30

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência Pública n.º 010/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 22 de julho de 2019 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 7.166/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP	R\$ 154.505,92
TOTAL GERAL	R\$ 154.505,92

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência Pública n.º 011/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 25 de julho de 2019 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 7.393/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
ENGELOC CONSTRUTORA LTDA – EPP	R\$ 160.244,30
TOTAL GERAL	R\$ 160.244,30

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência Pública n.º 012/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 29 de julho de 2019 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 7.394/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP	R\$ 201.349,39
TOTAL GERAL	R\$ 201.349,39

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência Pública n.º 015/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 23 de julho de 2019 às 10:00 horas, HOMOLOGA o resultado da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 3.796/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP	R\$ 239.569,65
TOTAL GERAL	R\$ 239.569,65

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – Licitação nº 768495**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2019, do Tipo Menor Preço por Item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 14 de junho de 2019 às 10:01:34 horas, HOMOLOGA o resultado do julgamento da **licitação**, definida nos autos do Processo Administrativo nº 4.536/19, conforme discriminado abaixo:

Empresa	Valor
DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME	R\$ 165.431,50
NUTRE PLUS COMECIAL ALIMENTOS EIRELI	R\$ 577.550,00

TOTAL GERAL	R\$ 742.981,50
-------------	----------------

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

(A) Andréia Cristina Marcello Busatto - Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Itaguaí, via Comissão Especial para Elaboração do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar mandato 2020/2023, no uso das atribuições que lhe conferem:

RESOLVE:

Solicitar indicação de oito (08) fiscais por cada candidato, para fins de fiscalização do processo eleitoral de Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

ARTIGO 1º

1.1 O candidato à conselheiro tutelar tem o prazo de 22 à 27 de agosto de 2019 para entregar na sede do CMDCA cópia do documento oficial com foto de seus fiscais, entre 08h30min e 16h30min.

1.2 A ausência de entrega dos documentos dos fiscais no prazo indicado no item 1.1 será considerado como desistência do candidato à fiscalização.

1.3 No dia da apuração dos votos, 07 de outubro de 2019, será autorizada a entrada do candidato com um fiscal para supervisionar a contagem dos votos, sendo que este fiscal deverá ser sinalizado no momento da entrega dos documentos previsto no item 1.1.

ARTIGO 2º

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Itaguaí, 19 de agosto de 2019.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 que dispõe sobre o Edital 001/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 2020/2023:

Onde se lê:

POLO DE VOTAÇÃO: E. M. AUMARI FERREIRA

Seções que votarão no polo acima:

• E. M. AUMARI FERREIRA
SEÇÕES: 269/380 300/116 312/392 332/393 351/392 269/390 300/119 312/393 332/393 351/393

• E. M. ELMO BATISTA COELHO
SEÇÕES: 151/261 152/260 173/206 213/198 308/255 151/264 152/266 173/207 213/203 308/264

• E. M. VEREADOR TACIANO FERNANDES NUNES

SEÇÕES: 285/369 299/358 311/264 318/360 324/361 295/370 299/367 311/273 318/369 324/368

• E. M. VEREADOR AMERICO RODRIGUES DE AMORIM
SEÇÕES: 145/314 146/308 147/215 349/235 145/305 146/297 147/210 349/245

• E. E MARIA IZABEL DO COUTO BRANDÃO
SEÇÕES: 148/390 149/389 148/390 349/389 150/384 208/386 216/390 232/388 270/382 284/219 348/388 148/394 149/383 150/389 208/390 216/392 232/392 270/387 284/221 348/392

Leia-se:

POLO DE VOTAÇÃO: E. M. AUMARI FERREIRA

Seções que votarão no polo acima:

• E. M. AUMARI FERREIRA
SEÇÕES: 269/380 300/116 312/392 332/393 351/392 269/390 300/119 312/393 332/393 351/393

• E. M. ELMO BATISTA COELHO
SEÇÕES: 151/261 152/260 173/206 213/198 308/255 151/264 152/266 173/207 213/203 308/264

• E. M. VEREADOR AMERICO RODRIGUES DE AMORIM
SEÇÕES: 145/314 146/308 147/215 349/235 145/305 146/297 147/210 349/245

• E. E MARIA IZABEL DO COUTO BRANDÃO
SEÇÕES: 148/390 149/389 148/390 349/389 150/384 208/386 216/390 232/388 270/382 284/219 348/388 148/394 149/383 150/389 208/390 216/392 232/392 270/387 284/221 348/392

Onde se lê:

POLO DE VOTAÇÃO: E. M. MARIA GUILHERMINA

Seções que votarão no polo acima:

• E. M. MARIA GUILHERMINA
SEÇÕES: 365/362 344/359 357/369 368/363 232/381 344/363 357/381 368/299

• E. E. M. MAZOMBA – DR. JORGE ABRAAO
SEÇÕES: 53/286 54/290 238/261 323/283 53/291 54/300 338/267 326/276

• E. M. CEL ALZIRO SANTIAGO
SEÇÕES: 55/294 56/311 291/103 322/280 55/307 56/323 291/105 322/285

• E. E. M. CARMEM MENEZES DIREITO
SEÇÕES: 217/386 224/385 234/288 250/384 264/384 271/386 282/384 289/290 333/384 341/386 352/381 365/386 217/387 224/387 234/389 250/387 264/386 271/388 382/388 289/295 333/386 341/389 352/384 365/389 = 4555 ELEITORES

Leia-se:

POLO DE VOTAÇÃO: E. M. MARIA GUILHERMINA

Seções que votarão no polo acima:

• E. M. MARIA GUILHERMINA
SEÇÕES: 365/362 344/359 357/369 368/363 232/381 344/363 357/381 368/299

• E. E. M. MAZOMBA – DR. JORGE ABRAAO
SEÇÕES: 53/286 54/290 238/261 323/283 53/291 54/300 338/267 326/276

• E. M. CEL ALZIRO SANTIAGO
SEÇÕES: 55/294 56/311 291/103 322/280 55/307 56/323 291/105 322/285

• E. E. M. CARMEM MENEZES DIREITO
SEÇÕES: 217/386 224/385 234/288 250/384 264/384 271/386 282/384 289/290 333/384 341/386 352/381 365/386 217/387 224/387 234/389 250/387 264/386 271/388 382/388 289/295 333/386 341/389 352/384 365/389 = 4555 ELEITORES

• E. M. VEREADOR TACIANO FERNADES NUNES
SEÇÕES: 285/369 299/358 311/264 318/360 324/361 295/370 299/367 311/273 318/369 324/368

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Itaguaí, 19 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Itaguaí, via Comissão Especial para Elaboração do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar mandato 2020/2023, no uso das atribuições que lhe conferem:

RESOLVE:

Divulgar os canais de comunicação para denúncias para o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas aos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar mandato 2020/2023, conforme Resolução CMDCA nº 025 de 14 de agosto de 2019.

ARTIGO. 1º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio da Resolução CMDCA nº 025 de 14 de agosto de 2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração;

ARTIGO. 2º - As denúncias devem ser feitas, por escrito, devidamente comprovadas e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745 – térreo- Vila Margarida – Itaguaí;

ARTIGO. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

(A) Nelucia C. da Costa Silva – Presidente do CMI/Itaguaí

ATOS DO ITAPREVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do ITAPREVI, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93 e do Art. 1º do Decreto Municipal 4.210/17, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos autos do Processo Administrativo nº 362/2018 em favor da Empresa ÁGUIA BRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 15.111.687/0001-00 e da **DISKET COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.620.098/0001-02, no valor de **R\$ 4.998,00** (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) e **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) respectivamente, com o objetivo de aquisição de equipamentos de informática em atendimento a demanda desse Instituto.

Itaguaí, 20 de agosto de 2019.

(A) SÍLVIA VERAS VENTURA - Presidente do ITAPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, e a empresa **REVOLUTION SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM LTDA ME**, conforme processo nº 15.264/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado e contínuo de apresentação artística, conforme especificações indicadas no Projeto Básico.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Fonte: 21

Programa de Trabalho: 01.04.695.0052.2.200

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00021

Valor: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 24.611,14 (vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e quatorze centavos)

DATA: 21 de agosto de 2019.

(A) Secretaria Municipal de Eventos/Fábio Luís da Silva Rocha/Contratante

(A) Revolution Som, Iluminação e Imagem LTDA ME/ CNPJ 17.252.128/0001-45/Contratada

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 733, DATADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.

NA PÁGINA 31/32, ATA Nº. 024CM/19 NA SESSÃO DE 31/05/2019.

INDEFERIDOS:

Onde se lê:

204	239/2019	440/2019	1100/2019	1102/2019
1107/2019	1110/2019	1117/2019	1141/2019	

Leia-se:

204/2019	439/2019	440/2019	1100/2019	1102/2019
1107/2019	1110/2019	1117/2019	1141/2019	

Prefeitura inicia novo serviço de iluminação pública em Itaguaí

Serviço teve início no Centro, Coroa Grande e Parque das Artes



A Prefeitura de Itaguaí iniciou o serviço de troca de lâmpadas queimadas na cidade com uma grande operação em diferentes bairros nessa segunda-feira (19/08). As equipes de Iluminação Pública se dividiram pelo Centro, Coroa Grande e Parque das Artes. Além desses locais, o atendimento também será realizado no Trevo, Gleba A, Estrada de Chaperó e Estrada do Teixeira.

No Centro, o serviço será realizado de uma ponta a outra, nas principais vias. A Prefeitura pretende deixar iluminados, até o fim de semana, cerca de 800 pontos de luz somente no trecho entre a Estrada Deputado Octávio Cabral e a Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, passando pela Rua Doutor Curvelo Cavalcante. O trabalho só é interrompido em caso de chuva.

